LEI MUNICIPAL Nº 3.751

Aprova e torna regular o Loteamento da Vila SΓo Miguel.

SEBASTIΘO OLEG°RIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado e tornado regular, o Loteamento da Vila SΓo Miguel, de propriedade de SUCESSΘO JOΘO MARECK já anteriormente aprovado pela Secretaria de Obras do Município, em data de 30.03.76, e cuja área original esta transcrita no Cartório de Registro de Imóveis de Carazinho sob nº 10.187, fls.01 Livro nº 2-RG.

Art. 2º - A área convertida em ruas, de uso comum, de 10.949,97 m² e a área loteada é de 36.356,00 m², totalizando 47.305,97 m², conforme mapa e memorial descritivo anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Loteamento da Vila SΓo Miguel fica dispensado do cumprimento dos demais requisitos da Lei Federal 6766/79 e das Leis editadas pelo Município, como excessΓo a Lei, uma vez que todos os adquirentes dos lotes sΓo compradores de boa fé e cujas vendas ocorreram antes da ediçΓo da Lei Federal 6766/79.

Art. 4º - Revogadas as disposiç·es em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 15 DE SETEMBRO DE 1988.

a)SEBASTIΘO OLEG°RIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ RUDY BECKER
Sec.Mun.AdministraçΓo